



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 812.

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG., decreta e Eu, ¹
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal de Buenópolis-MG. Autorizado a contrair um empréstimo da ordem de 12.000(Doze mil) OTNS, com o "FUNDEURB/BDMG", de Minas Gerais, para a realização de Obras diversas, nesta Cidade e Município.

ART. 2º — O prazo para resgate do Empréstimo autorizado por esta Lei, é de 36(Trinta e Seis) meses, incluindo 6(seis) meses de carência, e a amortização será feita mensalmente através dos recursos oriundos do FPM(FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) e/ou ICM(IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS), deste Município de Buenópolis.

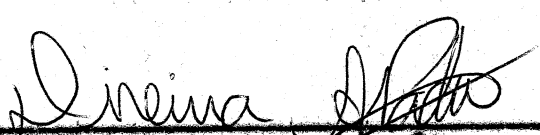
ART. 3º — Fica ainda a Prefeitura autorizada a outorgar poderes especiais à CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, e/ou ao BANCO DO BRASIL S/A, para repassar ao FUNDEURB/BDMG, as importâncias relativas à autorização do empréstimo.

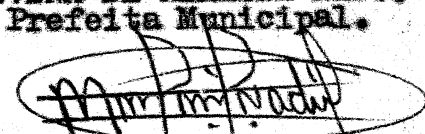
ART. 4º — Revogam-se as disposições em contrário entre as do esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Buenópolis, 27 de Maio de 1.988.

Sancionada em 27/ de Maio de 1.988.




DIVINA DE ALMEIDA NADÚ.
Prefeita Municipal.


MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ.
Secretário.